



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2020

DATA DA SESSÃO:
23/06/2020

HORÁRIO DA SESSÃO:
14h

**LOCAL DA
SESSÃO:**
Plenário da Câmara

EXPEDIENTE

TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO
<u>Ofício nº 356/20 - OPD-GP</u>	Wilson de Lima Junior - Diretor de Gabinete da Presidência TCE	Ofício nº 356/20 - OPD-GP, comunicando a emissão do parecer prévio do tribunal de contas nas contas do Poder Executivo do Município de Pitanga, exercício financeiro de 2016. Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias que pode ser acessado ao site eletrônico, e por fim, solicita que após o julgamento, seja encaminhado o Decreto Legislativo e sua publicação ao Tribunal de Contas pelo site eletrônico do TCE.
<u>Ofício nº 97/2020-GAB</u>	Poder Executivo	Ofício nº 97/2020-GAB, encaminha cópia do Termo de Colaboração nº 04/2020, referente a emenda impositiva parlamentar nº 11 celebrado entre o Município e a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Ney Braga, juntamente com o Plano de Trabalho e Publicação do Extrato, para conhecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

<u>Ofício nº 14/2020</u>	Eliara Loana de Oliveira Marcondes - Coordenadora da Mulher	Ofício nº 14/2020, informa que no dia 01 de junho de 2020, Eliara Loana de Oliveira Marcondes, servidora municipal nomeada através do decreto nº 122/2020 assume a Coordenadoria da Mulher - CEM, e que a coordenadoria está instalada temporariamente em espaço cedido na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS o qual é lotado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na rua Arthur Mehl, nº 671, centro, tel: 3646-2458 e e-mail cem.pitanga@yahoo.com
<u>Ofício nº 1.636/2020 - GS/SEED</u>	Renato Feder - Secretário de Estado da Educação e Esporte	Ofício nº 1.636/2020 - GS/SEED, sobre o encaminhamento da Moção (de repúdio) nº 7/2020, referente ao Sistema de Educação a Distância - EAD de autoria do Vereador André Luiz de Oliveira. Em resposta, o Departamento de Desenvolvimento Curricular da Diretoria da Educação apresenta, em anexo, as medidas de enfrentamento adotadas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no âmbito educacional e pedagógico em relação à pandemia do Coronavírus - COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

<u>Ofício nº 891/2020 - 0155229- DAP/CEXP</u>	Luiz Claudio Romanelli - Deputado Estadual - 1º Secretário	Ofício nº 891/2020 - 0155229-DAP/CEXP, certificando que o requerimento em anexo de autoria do Deputado Cobra Repórter, foi aprovado na sessão plenária de 8 de junho de 2020, requerimento este que solicita providências para realização do "Julho Dourado", mês de conscientização sobre animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses.
<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (E) N° 0005/2020</u>	Poder Executivo	Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 08, de 21 de Dezembro de 2009.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0022/2020</u>	Poder Executivo	Institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do município de Pitanga-PR e dá outras providências.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0023/2020</u>	Poder Executivo	Estabelece diretrizes para a Política Municipal de prevenção e erradicação do trabalho infantil e desprotegido e dá outras providências.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0024/2020</u>	Poder Executivo	Institui o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do município de Pitanga, conforme especifica.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0025/2020</u>	Poder Executivo	Altera parte do anexo da Lei nº 1.939, de 19 de junho de 2015, que instituiu o Plano de educação do Município de Pitanga para o decênio 2015/2025.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0026/2020</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre a desafetação de área urbana de uso comum e autoriza a conceder Direito Real de Uso e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0027/2020</u>	Poder Executivo	Institui Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providências.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (E) N° 0028/2020</u>	Poder Executivo	Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.
<u>Indicação n° 46/2020</u>	Jorge Pittner	Sugerindo ao Executivo Municipal a pedido dos moradores da Rua Matilde Martins Orane o estudo de viabilidade para a construção de redutores de velocidade, travessia elevada ou lombada entre a Igreja do Perpetuo Socorro na Pitanguinha e a Avenida Getúlio Vargas. O pedido se justifica devido a alta velocidade dos veículos e devido a vários acidentes que já ocorreram para a segurança de quem transita pela via, principalmente quem sai da igreja, sendo que este pedido já foi feito verbalmente ao Secretário da Cidade.
<u>Indicação n° 47/2020</u>	José Veres	Sugerindo ao Executivo Municipal que seja instalado protetor de segurança nos caminhões de coleta seletiva de lixo e disponibilizado protetores para uso na cabeça dos funcionários, pois a maioria andam pendurados atrás dos caminhões por as vezes por qualquer descuido ou até mesmo um mal estar eles podem sofrer quedas e os caminhões em movimento podem derrubar os mesmos, por isso devemos preservar a segurança dos funcionários municipais, em anexo imagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

<u>Indicação nº 48/2020</u>	José Veres	Sugerindo ao Executivo Municipal providências na Rua Travessa que liga a Rua Alexandre Carlos Buchmann até o Lago Miguel Adur, pois a mesma encontra-se em péssimas condições, haja visto que muitas pessoas utilizam para caminhadas diárias.
<u>Indicação nº 49/2020</u>	João Edival Aramoni	Sugerindo ao Executivo Municipal a construção de uma travessa elevada na Comunidade do Patrimônio dos Cajos em frente ao Pesque e Pague do Carlos, devido a vários acidentes ocorridos no local, o pedido é urgente para a prevenção destes acidentes.
<u>Indicação nº 50/2020</u>	João Edival Aramoni	Sugerindo ao Executivo Municipal a pedido dos moradores, melhorias na rua Projetada E atrás da empresa Martins Pneus, pois a mesma encontra-se em péssimas condições, dificultando o tráfego dos moradores.

ORDEM DO DIA			
TÍTULO	AUTORIA	EMENTA	TIPO DE VOTAÇÃO
<u>MOÇÃO Nº 9/2020</u>	Luiz Acir Matos	Moção de aplauso em reconhecimento aos funcionários públicos e voluntários que trabalharam que trabalharam à frente das barreiras sanitárias para nos proteger do avanço da COVID-19.	Discussão/Votação Única



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

<u>PEDIDO DE</u> <u>INFORMAÇÃO</u> <u>Nº 0003/2020</u>	Mesa Diretora	A Câmara Municipal de Pitanga recebeu recomendação administrativa do Ministério Público do Paraná no sentido de se abster de publicar os atos oficiais no Jornal Correio do Cidadão, promover a rescisão do contrato administrativo nº 6/2017 e providenciar a revogação da Lei nº 2.064/2017. Considerando que o Município de Pitanga é associado da Associação dos Municípios do Paraná, a qual disponibiliza, gratuitamente, plataforma eletrônica para veiculação dos atos oficiais, considerando, ainda, que não são apenas os atos administrativos realizados em licitações que devem ser objeto de publicação, indaga-se: a) Uma vez que o art. 21 da Lei nº 8.666/93, apenas para determinadas modalidades de licitação (concorrência, tomada de preço, concurso e leilão), exige a publicação, além daquela realizada na Imprensa Oficial do Município, em outros veículos de divulgação (Diário Oficial da União, se o caso, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação), qual a razão do Município de Pitanga não aderir ao diário eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná? b) Qual a quantidade de licitações nas modalidades concorrência, tomada de preço, concurso e leilão, realizada no ano de 2019 e neste ano? c) Qual a quantidade de licitações na modalidade pregão realizada no ano de 2019 e neste ano?	Discussão/Votação Única
---	----------------------	--	--------------------------------